- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-
- nai Lircunstanciado.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NOCET - (1477) - (147

devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o

ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação a os istema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada;

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

autodeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorm
após a realização da análise do Memorial Circunstanciado
será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo
pontuação diferenciada.

tuação unerenciada. 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-12. A aterição da veracidade da autodectaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.
12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idêneo com foto, de pelo emosu máe seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para babilitarão ao sistema de no notuseán differenciada.

nabilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

Abilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2 Na asseña de neaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com a condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo en Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausencia deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na tod da inscrição. no ato da inscrição.

no ato da inscrição.

13.1 Na ausérica do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude de constatação de fasticada de vistude de constatação de fasticada de siua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas avas a Bonula-Seño Morea e Indireaco para describe resultivitas airos. para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema

de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado paso o endereço eletrônico: 1283adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-å a classificação final divulgada no DOM EMORIAL CIRCUNSTANCIADO.

VIII - DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO.

VIII — DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de
análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios
definidos no ANACO III deste Edital.

2.1. Entende-se como documentação comprobatória a
cipla dos documentos referentes à situlaçõe/experiências
informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstancial dusaerá ser adebacedo nos.

informadas pelo candidato no Menonial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado con-forme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDP), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva de condidate.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação con

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PBF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX — DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela evrificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-tanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica

11. A designação dos membros da Comissão Espedifica leavá em consideração os principios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1,000 (mil) pontos, conforme crítérios e pontuação estabelecidos no ANEXO III.
3. A escala de pontuação de análise do Memorial Circunstanciado poderá en utrapassada aos candidatos protos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
4. 50 sesão comunidada sa comorquação de suidades de sinidades.

ação direrenciada, hicará imitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/
experiência profissional corretamente demonstradas por meio
de documentos foricias emitidos por organizações públicas ou
privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei.

4. 1. Todo titulo atividades/esperiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução
para o português, sendo a tradução de responsabilidade do
candidato.

candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado
ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se
ser or caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final

ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar—se—á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número

do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

año desdificação. Igualdade na pontuação final, será aplicado, 3. Em caso de Igualdade na pontuação final, será aplicado, 3. Em caso de Igualdade na pontuação final, será aplicado, 4. Em caso de Igualdo superior de Osessenta) anos comple-tos, em cumprimento à el in "10,741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demendas.

uosos), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do posto no artigo 440 do Código de Processo Penal — DecreLei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal 1.689, de 100/2008, direito este reconhecido para quem srceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal ai citada, ou seja 1/10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas sida do Georgea Cadastro."

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa: Sociais do Governo Federal".

Sociais do Govenno Federal",
d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
constantes na Formação Acadêmica,
e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
constantes em Experiências Profissionais.
f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
constantes na Formação Complementar na área da discíplina,
g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
constantes na Formação Complementar na área da discíplina,
f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e

ilares. i) De maior idade. 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate cor la alinea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exe

a função de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente

deverá apresentar prova

de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alinea "C", o candidato deverá.

na alinea "C", o candidato oevera: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente verá apresentar prova documental que comprove a condição inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do verno Federal". 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-

ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais de Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do

lário de inscrição. I – DA HOMOLOGAÇÃO

 A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar—
se—á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado

será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo gação em DOE.

deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

quantu escona e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de dassificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação,
b) Recusar as aulas oferecidas.

() Não composar poercirás escribitar do constituição de
) Não composar poercirás escribitar do constituição de
() Não composar poercirás escribitar do constituição de

() Não composar poercirás escribitar do constituição de

() Não composar poercirás escribitar do constituição de

() Não composar poercirás escribitar do constituição de

() Não composar poercirás escribitar do constituição de

() Não composar poercirás escribitar do constituição de

() Não composar poercirás escribitar do constituição de

() Não composar poercirás escribitar do constituição de

() Não composar poercirás escribitar do constituição de

() Não composar poercirás escribitar do constituição de

() Não composar poercirás escribitar do constituição de

() Não composar poercirás escribitar do constituição de

() Não composar poercirás escribitar do constituição de

() Não composar poercirás escribitar do constituição de

() Não composar poercirás escribitar do constituição de

() Não composar poercirás escribitar do constituição de

() Não composar poercirás escribitar do constituição de

() Não composar poercirás escribitar do constituição de

() Não composar poercirás escribitar do constituição de

() Não composar poercirás escribitar do constituição de

() Não composar poercirás escribitar do constituição de

() Não composar poercirás escribitar do constituição de

() Não composar poercirás escribitar do constituição de

() Não composar poercirás escribitar do constituição de

() Não composar poercirás escribitar do constituição de

() Não composar poercirás escribitar do constituição de

() Não composar poercirás escribitar do constituição de

() Não composar poercirás escribitar do constituiç

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de

inscrição. d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação

exigida para formalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no ite Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinara

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por pocurador constituído, desde que o procurador entregue, no aco de manifestação para o acete das aulas, amadato com firma reconhecida e acompanhado de cípia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

1.5. O candidato aprovado e não acroveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEF-EPS, a critério dos Direttores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Direttor da Unidade de Ensino, condidato Cassificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processos Seletivo Simplificado.

vo Simplificado

Processo Seletivo Simplificado.
4, 0 Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un não compareer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi annovada.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação

plificado, não poderà beneticar-se ou e uma nova cumvos, un este certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.042/02014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida obsevañacia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o atrigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampilar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinos admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de

Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CII.

6. A Potrafa de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição

Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidado de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaundido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Duranta, a realização do exame médico, admissional

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado

poderao ser solicitados exames complementares, se jugiado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovad no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII — DOS RECURSOS.

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado

IPLIFICADO EDITAL Nº 283/04/2021. 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser gido ao Diretor da Unidade de Ensino. dirigido

опърно о о инето на илнааde de Ensino. 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstáncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação dojoica e consistente.
4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Selevios Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no Item 2, por outros meios que não ajo específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quirze) dias, contados do da útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOC.

Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOS/ÇÖES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidado de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificada, eliminará o candidato, anular-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer

O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento

nomento soluctar ao candidato a apresentação, esclarecimento informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas sublicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos exies informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-ya informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o indidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra—se no site do CEETEPS.

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE

ANEXO I – ATRIBUICOES DA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Peparamento ou Coordenadoria de Curso. 2. Ministrar o ensino da(5) disciplina(5) que lhe for(em) atribuída(5), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(5) e cara(5) horária(5). 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resul-

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resuitados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – Slota

Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II - REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS BÁSICAS

PARA DISCIPILNAS BÁSIĆAS

1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da discíplina; ou 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina. ANEXO III – EUTIÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPILNAS BÁSICAS

1) CURRÍCULO LATES

- Informar o link do Currículo Lattes

- Subir a cópia do Currículo Lattes

- Subir a cópia do Currículo Lattes

- Subir a cópia do Curriculo Lattes
2) MEMORIAL (ICRUNSTANCIADO)
1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 550 pontos) (este
total é ponderado segundo a razão 550/860)
- TITULAÇÃO
1 Doutorado na área do certame (200 pontos)
1) Doutorado em outra área (150 pontos)
(b) Doutorado em outra área (150 pontos)
(d) Mestrado na área do certame (130 pontos)
(d) Mestrado an área do certame (80 pontos)
(d) Sepecialização na área do certame (80 pontos)
5 ESPECIALIZAÇÃO
2) Especialização em outra área (40 pontos)
6 EADUAÇÃO
3 GADUAÇÃO
3 GADUAÇÃO
3 GADUAÇÃO
3 GADUAÇÃO

a) Graduação na área do certame (60 pontos) II — FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do ce

(máximo 40 pontos)
 – Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

Livro (20 pontos/livro)
 Organizador de livro (10 pontos/liv Capítulo de livro (5 pontos/capítulo
 Revistas/Jornais, Artigo publicado:
a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos) c) regionalmente (6 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

- Congressos, worksribps, Simpostops, a) internacionalmente (12 pontos) b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 po – Resumo Estendido (publicado): a) internacionalmente (4 pontos)

nacionalmente (2 pontos Resumo (publica a) nacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto) IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.

IV — PARTICIPALAU EM CONGRESSOS, WURKSF eventol (máximo 60 pontos) — Como Organizador (15 pontos) — Como Revisor ou Avallador (12 pontos) — Como Palestrante (10 pontos) — Como Apresentador Oral (8 pontos) — Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

Como Ouvinte (1 ponto)
' – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)

V – EXPERIENCIAS PROFESIONAIS (maximo ZUU pontos) – Artividade profissional como: a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano) b) docente no Niew Médio/Técnico (15 pontos/ano) – Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto) – Orterações: a) boutorado (20 pontos/evento)

a) Duturduo (20 pontos/evento)
c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (2 pontos/

vidade profissional fora da docência na área da disci-Plina (10 pontos/ano) VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo

50 pontos)

– Patentes (10 pontos)

– Pateilles (10 politos) – Premiações por Inovação (8 pontos) – Produtos (6 pontos) – Processos ou Técnicas (6 pontos)

Registros (6 pontos) Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido a Unidade).

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for iso (modelo fornecido pela Unidade).

aso (modelo fomecido pela Unidade).

4. Declaração, informando se possui ou não antecedentes minais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do posto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).

ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

10. Cópia da Carteira de Irabamo e текчовенска зосы – CTS, apensa das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédulia de identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – СРЕ. 13. Cópia do PIS/PASCP. 13. Copia do l'IDIFASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

as obrigações eleitorais. ´
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis יייסייס, ou na talta deste, o Certificado de Conclusão, re tro no respectivo conselho, especializações, comprovante experiência).

experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JÚLIO CARDOSO —

FRANCA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 078/04/2021 – PROCESSO N°
CEETEPS-PRC-2021-00472
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE

25/06/2021 0 Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JÚLIO O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JÚLIO ACROSO, da cidade de FRANCA, no uso das attibuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º do Deliberação CEFEPS 41, de 9, publicada no DEI fol80/2018, e republicada no DEI de 2308/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DEO de 090/10/2011, HOMOLO-GA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular MATEMATICA (BIOX) SMICH SIGNO SIG

Itinerários Formativos/ PD)) FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAIBA
-SANTANA DE PARNAIBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO SUPERIOR, N° 283005/201 CEETIEPS-PRC-2021/02332
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA
DE PARNAIBA, nos termos da Deliberação CEETIPS 17, de
16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao
Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

plina e curso a seguir:
DISCIPLINA: SISTEMAS DA INFORMAÇÃO COMERCIAL
ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
CURSO: GESTÃO COMERCIAL
CURSO: GESTÃO COMERCIAL
A COMERCIAL
OFICIAL DE PRINCIPLE - 2 HORAS-AULA - NOTU CARGA HORÁRIA F PERÍODO: — 2 HORAS—AUI A — NOTURNO

NÚMERO DE VAGAS: 1

NÚMERO DE VAGAS. 1
Instruções Especiais
1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Cinipilíticado será regido pelas
disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela
Lel Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
Estado – DOE (www.imprensaoficiaco mb/l, e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
concuspoublico-app.goubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As atribuíções a serem exercidas pelo candidos admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de



Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS

- 31/2016 (ANEXO I deste Edital). 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legisl
- complementar.

 A. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade do realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Finsino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta um reais e três centavos), correspondente ao PADRAO I-A, de tescala Salarial — Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementa nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula carescida de 50% (cinquenta por cento) de hora—atividade referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon
- 2.1. Para efeto de cálculo da retribuição mensia correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as nomas intenas do CEETEPS que disciplinam a artibuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (chaparas) horas.
- as) noras. DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITUI AÇÃO.
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.
- unausau un avezXU II do presente Edital.
 2. Será decassificado a candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
 IV DAS CONDIÇÕES E INSERIÇÕES
 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
 - n. Possuir, no mínimo, 18 anos de idade
- o) rossum, no mimino, no anos de naue: c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- 1) Não ter sido demitido nos úlusinos 2 (Luncuy anos, cum) base no artiglo 482 da CLT.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 1º 10.261, de 281/01/986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste . Edital
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 29/06/2021 até às 23/659 de 13/07/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu
- lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos ottimos 3 messe), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento
- fi Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na asseria deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNQ (link do curriculo Lattes) subulizado.

 h) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNQ i) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Fritial.

- Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17.03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- Simplificado quando:
- Simplificado quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas

- neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o respons pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- 7.1. Ladera ao calmotado revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requierer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli I.3. A correção que trata o item antenor podera ser soni-cidada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido declassificado ou eliminado do certame.
 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 7.2 deste Capítulo candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Fatec \> Concursos >> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o dovunidad dia activir corresonadente ao reque-

- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
- rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes.

 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail (283adm@cpss.pg.outr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DEITAL N° 28305/2021.

 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não podera corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o inen 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem tecnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ENCIA

 1. £ assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com o demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- definis candidatos, no que se refere dos anecios de de-e desempenho.

 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá
- comorme as instruções constantes deste Lapítulo, na opoderá invocar sua sirtuação para qualsiquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado. 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo
- XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que prencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decretor 3-297, de 1909/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. O estraneiro chéma-resurante de la companya de la compa

- Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- to de seu pedido de nacionalidase tricaliente permitera de federal competente.

 b) O enquiadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federale para a concessão da nacionalidade brasileira, neediante a agresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos uma e instrutionar.
- que o insturiam.

 ¿ Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios de Estatuto de Jugaldade com brasileiros quanto ao gozo de direi tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimente para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, como a Gorumentos que o instruiram.
- Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do estrangeiro (actividades de contra de co
- presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- //II DO SISTEMA DE PONTIDAÇÃO DIFERENCIADA . O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer lo sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei plementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- ge (SYL/ZUIX. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon tuação final do candidato beneficiário na análise do Memoria Circunstanciado.
- Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- evera, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Que é preto, pardo ou indigença b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concu-bilidades de la comparta de la comparta de la comparta de la bullo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, ou correincia da falsidade da autodeclaração, nos termos sposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complemer 1.259/2015; e
- nº 1.259/2015, e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
 nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
 4. Epermitido a candidato declarar-se preto, pardo ou
 indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será
 submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
 poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- pouera impetar e reuso en inazao uesta oppas, seja qual for o motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- das pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a seatribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que nifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre mon = e a puntuação media da concorrencia ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla raram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que aramt como pretos, partos so unidejenas, e antoa a quese y en tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI e é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de

- a) Na inexistencia de candidatos beneficianos do sistema de optulação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD). a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstanciado.
- mula para aplicação da pontuação diferenciada à:
- notas finais de pretos, pardos e indigenas na análise do Memo-rial Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI Onde:
- NECPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado ncerri — e a nota da analise do memorial circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- acão diferenciada:
- ação diferenciada;

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
 a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juzo de retratação, com o auxilio da
 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
 que do for o caso, os pedidos de reconsideração interporto
 porto candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- odeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

- 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá s a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e interpreta de caracterista de calculo da tuação diferenciada.
- pontuação diferenciada.

 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o ritério da ascendência.

 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de verificação exigirá do candidato a paresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seaja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação differenciada.

 12.2. Na auseñacia de necaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-ros Susteina. Simosfificado.
- eletivo Simplificado. 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do

- 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Ram próprio ou, na ausência deste, o Rami de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na toda inscrição.

 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração de facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que podera consultar, se for o caso, a Coorderação de Política para a População. Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. espe... cão dife enciada
- 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado a o endereço eletrônico: f283adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSI-DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N

- DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/05/2021.

 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se- à a classificação final divulgada no DOE.

 VIII DA ANALISE DO MEMORIAL ICRUNSTANCIADO

 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado confissionam de comprobator de considerado de confiderado na facilidado de confiderado na facilidado confiderado confiderado na facilidado confiderado na facilidad

- intormadas pelo candidato no Memonal Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado con-forme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que i responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-
- 11 Δ designação dos membros da Comissão Específica evará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos.

- nevala en troisoudra do principios de morlandade e un impes-soalidade en relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuaçõe os (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuaçõe oda análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu-ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 4. 5ó serão computadas as comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

 4.1 Todo tifulolatividades/experiência profissional que esta-ja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução traducidades deverá conter a respectiva tradução devenidades deverá conter a respectiva tradução devenidades deverá conter a respectiva tradução devenidades devenidades experiencia profissional que esta-
- ja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradu para o português, sendo a tradução de responsabilidade candidato.
- cancilidato.
 O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida
- nota otuda na anaise do Memorial Lircunstanciado, acrescida, se for caso, da pontuação diferenciada.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINALE E DESEMPATE

 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação. 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (essenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre s i fernte aos demais: b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do dispost no artiga 404 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal 11 689 de 10/06/2008. Eliento este recomberido naza quem to-lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 1.689, de 1006/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 ¿ Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 ﴿ Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

 ¿ Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

- constantes em Experiências Profissionais.

 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da discíplina.

 g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

 h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e constantes nas Participações em Congressos, Workshops e
- imilares. i) De maior idade. 3.1. Para que se b
- 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan te da alínea "b", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função do liverador.

- 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alínea "c", o candidato deverá:

- te na alinea "c", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
 "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente
 deverá apresentar prova documental que comprove a condição
 de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do
 Governo Federal".

 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição
 do de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do
 Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
 não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 3.5. Para atende os dispositivos mencionados anteriormem-
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- formulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-ação am DIGE.
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- мі ик LUNVUCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Proc
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 1
 Deliberação CEFEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Er
 deverá convocar o candidato aprovado, para manifest
 quanto a escolha e atribuição de aulas.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece-rão a ordem de classificação final.
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
- a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a iplina objeto deste certame, informado no formulário de
- inscrição.
 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação extigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- e) Deixar de entrar em exercicio no prazu esupunou.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
 Capítulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de acompanhado de companhado de c
- identificação do candidato e do procurador. 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- 1.5. U candidato assumira as consequencias de eventuas erros cometidos por seu procurados.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPs, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEE-TEPs, a criterio dos Diretores das Unidades de Ensino do CEE-TEPs, a criterio do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser corvocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Saletivo. Simplificado.
- Processo Seletivo Simplificado. 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade
- 4. O Edital de Convocação será providenciado peta Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas convocações éretuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em ruas foi aprovação.
- que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual périodo, nos termos do parágarlo 5º do artigos 2º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a artigo 456 cl. 17.
- com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou Imissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.
- necursos numanos, e que constitui o AneXA IV deste Euital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- rederai.
 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, m te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-
- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os us que indu tru constoerado apto tera exatindo todos odireitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- Rara a adoção dos procedimentos descritos no presente
 Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
- de atribuição de auias.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da
- araga horária.

 XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicacão de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereco eletrônico: 1283adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 283/05/2021.

- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino. 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capitu lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
- do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada quesão ou item om argumentação logica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos parões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estitulado neste. Carilhilo

- sepa o especticado neste Edital, oú que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do métito do recurso impetado, no prazo de aé 15 (quinze) de contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- Em função dos recursos impetrados e das decisões
- 9. Em tunção dos recursos impetrados e das decisose emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidad oe informações ou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Diservera Solavias. Simulificados a limitiantes in anomálidade que docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Diservera Solavias. Simulificados a limitiantes in anomálidades qual docu-tados de consecuences de consecuen
- Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato.
- Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-do-se todos os sots decorrentes da inscrigão, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclaracimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos mecios informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato aleana desconheriemento.
- candidato alegar desconhecimento.
 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site
- do CEETEPS
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

 Liaborar o cronograma de suas atividades, submetendo- o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em)
 artibuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de corporação de apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de corporação de apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de corporação de apresentados pelos alunos pem como planejar estratégias de corporação de apresentados pelos alunos pem como planejar estratégias de apresentados pelos alunos pem como planejar estratégias.
- tados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações perimentes.

 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveltamento escolar nos prazos fixados, após devinerção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Académica SIGA.

 5. Votar nas escultados no Sistema Integrado de Gestão Académica SIGA.

 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados que pertener e das comissões para as quais for designado.

 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II - REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

- PARA DISCIPLINAS PROFISIONALIZAVIETS

 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, especia o graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina por cual companio de consultado de companio de c

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNISTANCIADO)
PARA DISCIPUIMAS PROFISSIONALIZANTES
1) CUBRÍCULO LATES
1 CUBRÍCULO LATES
- Informar o link do Curriculo Lattes
- Subir a cópia do Curriculo Lattes
- Subir a cópia do Curriculo Lattes
2) MEMORIAL CIRCUNISTANCIADO
1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este

- total é ponderado segundo a razão 350/860) Pós–doutorado (100 pontos)

 - POS-DOUTORAGO (LIUD pontos)
 ITTULAÇÃO
 a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
 b) Doutorado em outra área (150 pontos)
 c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado en outra área (100 pontos)
 ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO a) Especialização na área do certame (80 pontos) , _______(80 Especialização em outra área (40 ponto GRADUAÇÃO
- GRADUAÇÃO
 a) Graduação na área do certame (60 pontos)
 II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área
- II FURMARAN COMMENT.

 (máximo 40 pontos)
 Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
 III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
 Livro (20 pontos/livro)
 Organizador de livro (10 pontos/livro)
- - Revistas/Jornais. Artigo publicad a) internacionalmente (14 pontos)
 - b) nacionalmente (10 pontos)
- to hacconalmente (10 pontos) c) regionalmente (5 pontos) c) regionalmente (5 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) e) haccionalmente (12 pontos) b) haccionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) e) local ou corporativamente (2 pontos) e) local ou corporativamente (3 pontos) e) internacionalmente (4 pontos) e) internacionalmente (4 pontos)

- a) internacionalmente (4 pontos) b) nacionalmente (2 pontos) Resumo (publicado): a) nacionalmente (1 ponto)

- b) internacionalmente (1 ponto)
 IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
 evento) (máximo 60 pontos)
 Como Organizador (15 pontos)
 Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

- Como Palestrante (10 pontos)
 Como Aplestrante (10 pontos)
 Como Apresentador Oral (8 pontos)
 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
 Como Ouvinte (1 ponto)

- V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

- Atividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 b) docente no liviel Médio/Técnico (15 pontos/ano
 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/p
 Orientações:
- a) Doutorado (20 pontos/evento)

- a) Doutoraou (zu portugarsana), b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 pontos
- , Atividade profissional fora da docência na área da disci plina (30 pontos/ano) VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
- 50 pontos)

 Patentes (10 pontos)

 Premiações por Inovação (8 pontos)

 Premiações por Inovação (8 pontos)

 Productos (6 pontos)

 Processos ou Técnicas (6 pontos)

 Registros (6 pontos)

 Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).

 Declaração de Situação Funcional (modelo form
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando fo
- 3. Declaração de Acumulação de Cargol·runção, quando for o caso (modelo moreido pela Unidade),
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade),
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade),
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo
- Bediaração de Upção Contribuição simural (invoero: lecido pela Unidade).
 Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(Ges) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for-
- o caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
- CIPs, apenas das paginas onde constam a identificação (trente everso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obriracrões eleitorais.
- as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estat em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe: (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil.
 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PHILADELPHO GOUVEA
 NETTO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLEICADO PARA PROFESSOR DE
 ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 098/09/2021 PROCESSO Nº
- 2021 :SPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE
- O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PHILADELPHO GOUVEA NETTO, da cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, no vouvex πετιν, αs daade de SAD JOSE DO RIO PRETO, no uso das athibujões e compelêndas confeidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, HOMOLOGÃ o Processo Seletivo Sim-plificado no componente curricular DIREITO COMERCIAL E EMPRESARIAL(Contabilidade).
- FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA
- SANTANA DE PARNAÍBA
 SANTANA DE PARNAÍBA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 283/06/2021 CEETEPS-PRC-2021/02322
- EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA O Diretor da HACUDADE DE IELNOLUGIA DE SANIDA DE PARNAIBA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Frocesso Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para aten-der a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-
- O Processo Seletivo simpilicadu sera usota per pilipia e curso a seguir.
 Disciplina: INGLES III
 AREA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGUÍSTICA
 CURSO: SEGURANIÇA DA INFORMAÇÃO
 CARGA HORARIA E PERIDDO: 2 HORAS-AULA NOTURNO

- struções Especiais DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 1305/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOF (www.imprensadrical.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pgo.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnologia Buala Souza CEETEPS (www.cps.spo.ybr).

 3. As atribuíções a serem exercidas pelo candidos admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
- 3.1. A. admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

 4. A aprovação no Processo Salativo Simplificado de CLT e Activa Complementar.
- complementar.

 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam
- surgir durante o período de validade do certame S. Objetivando garantir os principos básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
- Lel Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efetio de cálculo da retribuíção mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (quato e melo) semanas, acresido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com a normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuíção de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior tarão do ANEXO II do presente Edital.
 Será desclassificado o candidato que não atender os isitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
- requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,
- quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-
- lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
- leral.
 b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 e) Ter aptidao física e mental para o exercício das obrigas da função.
 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- base no artigo 482 da CLT.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- Civis do Estado).

 h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 29/06/2021 até às 23/659 de 13/07/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar en Falex \(\) Concursos \(\) \ FAITE \(\) \ PROCESSO
- SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Edital.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos ultimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos temos do Capítulo VII do presente Edital.

 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na asseñad adeste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes) atualizado.
- h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currí-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste
- comprobatoria, observariauo—se, perus univa o —,—.
 Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
 forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55,588, de
 17/03/2010, a pessoa transesual ou travesti poderá solicitar o
 uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
 formulário de inscrição.

 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
 Simplificado quando:
- plificado quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. listad
- b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. ¿ Quando constatado preendimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição. 7, O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 7,1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar ai inscrição. 7,2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário administra de inscrição.

- b) RG ou RNE, se estrangeiro
- 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli-
- 1.3. A correção que trata o item antenor podera ser soli-cidad pelo candidato até o terimino da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame. 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cpssp.gov.br. b) citair em Fate < > Concursos > FATEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. ç) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
- identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida
- identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

 e) encaminhar o requeriemto e a cópia do documento
 oficial para o e—mail f283adm@cps.sp.gov.br. No assunto do
 e-mail deverá constar expresamente: COMREÇÃO DE INFORMAÇOES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL NP 283/06/2021.
 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
 sustituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
 a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste
 Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.
 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
 responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida do recebida
- responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos nóveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- impossibilitem a transferência de dados.

 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA
- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Dereton 1º 59.51, de 14/10/2013.

 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação en desempenho.
- 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- motivo alegado.

 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
 - VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

- 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do
- atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento a hisotace de naturalização ordinária
 (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
 federal competente.
- federal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b"," da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos rous a instruírea.
- que o instruiram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao ogozo de direi-Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direcs óvis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o insturiam.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- = Capitulo. = DO SISTEMA DE PONTIJAÇÃO DIFERENCIADA
- VII DU SISIEMA DE PUNTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
 de 19/12/2018.
- /12/2018. . O sistema de pontuação diferenciada consiste na de fatores de equiparação, mediante acréscimos na o final do candidato beneficiário na análise do Mer
- Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- devera, no ato de inscrizon, ociciarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
 público ou procesos seletivo no ambito do Estado de São
 Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
 decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
 disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
 nº 1.259/2015; e
 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
- termos do Decreto nº 63.979/2018. 4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for c motivo aleado.
- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação
- com denciencia poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- mpenho. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser ida a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial atribuída a pre
- Circunstanciado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que nifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declarama como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, endo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorência PPI entre todos candidatos que pontuaram. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

 a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de contración diferenciada:

- pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas na análise do Memorial Circunstanciado é:
 NFCPPI = (1 + PDI * MCCPUI
- NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde:

 NTCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final pasas aser considerada a nota simples do candidato.

 NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas decimais le frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interior subsequente.
- ou iguais a U.) (cinco decimos) devem ser arredondadas para o imbero interio subsequente.

 10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuíções:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-são diferenciados.
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) ibros. 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
- após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada. 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o ritério da ascendência.

 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão o de verificação exigirá do candidato a paresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 12.2. Na asseñcia de nearnihamento da documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Selerios Silmolficado.
- não enquadrado na conunça u ecumuna, come so Seletivo Simplificado.

 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato de descrizão.
- 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.



